

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar



Coordenadoria de Assistência Hospitalar

TERMO ADITIVO N° 098/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO № 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO

6110.2019/0014905-7

PROCESSO EMENDA

6010.2023/0002032-5

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL

MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

OBJETO DO CONTRATO:

Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL

MENINO JESUS. 🗸

OBJETO DO ADITAMENTO:

Compra de equipamentos médicos hospitalares - Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, conforme Plano de Trabalho

VALOR TOTAL:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 f

Fonte 00.1.500.7046.1





Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar Coordenadoria de Assistência Hospitalar



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, portador de cédula de identidade RG n° . CPF n° sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, MARILANDE MARCOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. CPF/MF sob o nº doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo n° 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, CAROLINA LASTRA, portadora do RG nº ■ inscrita no CPF/MF sob o nº ______, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO № 098/2023 ao CONTRATO DE GESTÃO № 013/2008 – NTCSS/SMS, nos termos das cláusulas a seguir.





Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar Coordenadoria de Assistência Hospitalar



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar Vereador
Adílson Amadeu, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares – Hospital
Infantil Menino Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Vereador Adílson Amadeu, destinado à aquisição de equipamentos médicos hospitalares conforme Plano de Trabalho, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 Fonte 00.1.500.7046.1

CLÁUSULA TERCEIRA

- **3.1.** A CONTRATADA deverá realizar a pesquisa de preço nos moldes da Lei nº 17.273/2020 e evidenciar na prestação de contas.
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá prestar contas da execução em até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO**ADITIVO deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar Coordenadoria de Assistência Hospitalar



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo

identificadas.

São Paulo, 20 de outubro 2023.

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAROLINA LASTRA

DIRETORA EXECUTIVA

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

CPF

TESTEMUNHAS:

NOME ANA CAROLINA M. V. RODRIGUES NOME

CPF

10